

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Junho de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



FARMÁCIA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

Rua: 19 de dezembro, sn – Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1166
Guapirama - Paraná

Ofício nº 993

Guapirama, 03 de junho de 2016

Vimos através deste, solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de medicamentos que não constam na lista de medicamentos do município. Em virtude do aumento da utilização de especialidades farmacêuticas e seus respectivos medicamentos genéricos ou similares, que por sua vez tem o uso de forma esporádica.

Informamos a quem possa interessar que o processo de compra em vigência destinada para aquisição destes medicamentos com previsão para doze meses, com vencimento em dezembro deste ano, está com setenta por cento (70%) do seu consumo já realizado em seis meses, motivo este para a solicitação.

Solicitamos que o referido processo tenha um valor estimado de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) sendo divididos na seguinte forma, **85%** para medicamentos éticos, **10%** para medicamentos genéricos e **5%** para medicamentos similares, para um período de seis meses e que as empresas participantes apresentem:

- AFE (autorização de funcionamento, emitida pela ANVISA) válida;
- Certidão de Regularidade válida emitida pelo conselho de farmácia (CRF);

Sendo que os medicamentos devem ser referentes e descritos na lista da **CAMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMDE)** e/ou **TABELA INDITEC** – vigente, e o percentual de desconto mínimo conforme segue:

- 1 – Medicamentos de A a Z “**ÉTICOS**” – 9%
- 2 – Medicamentos de A a Z “**GENÉRICOS**” – 18%
- 3 – Medicamentos de A a Z “**BONIFICADOS E/OU SIMILARES**” – 18%

Aproveitando, informamos que a entrega dos mesmos deve ser realizada com prazo máximo de 48 horas após a realização do pedido na Farmácia Municipal, sito a Rua Dezenove de Dezembro, 435, centro, Guapirama – PR.



FARMÁCIA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA-PR

Rua: 19 de dezembro, sn - Centro- Fone/Fax: (043) 3573-1166
Guapirama - Paraná

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Willian Toledo Estevam

Willian Toledo Estevam
Dir. Dep. Municipal de Saúde

Exmo. Sr. Prefeito
PEDRO DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 07 de Junho de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Aquisição de medicamento de A a Z com base na tabela INDITEC e/ou CMDE, por um período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.001 – Divisão do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2-022 – Fortalecimento das ações e serviços de Atenção Básica

D = 1905 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 2219 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 2220 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita

FR 303 – Saúde Impostos

08.001.10.301.0007.2-023 – Assistência Farmacêutica

D = 784 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico

FR 303 – Saúde Impostos

D = 2221 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

D = 2222 - 339032 - 0300 – Materiais de saúde para distribuição gratuita

FR 303 – Saúde Impostos

08.001.10.302.0007.2-026 – Fortalecimento da Rede de Pronto Atendimento

D = 785 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico

FR 0 – Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

D = 786 - 339030 - 0900 – Material Farmacológico
FR 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente



GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 08 de junho 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertence às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



Guapirama, 09 de Junho de 2016.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Guapirama/PR, 10 de Junho de 2016.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016
PROCESSO nº 078/2016**

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14h00min do dia 23 de Junho de 2016, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo maior Taxa de desconto, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.

DATA DE ABERTURA: dia 23/06/2016 – 14h00m.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;
- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;



- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **14h00min** do dia **23/06/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos
- 05.05.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico
- 05.06.01. Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

05.06.02. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

06.02. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

06.02.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);

06.02.02. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;

06.02.03. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;

06.02.04. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

06.02.05. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;

06.03. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

06.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;

06.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

06.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;

06.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

06.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



- 06.09.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**);
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social **(2015)**, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2015), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 - 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 - 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2015)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
 - 1. **Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP**
 - 2. **O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP**
 - 3. **No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada**

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Declaração de Capacidade de Entrega,
- b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
 - Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Apresentar **AFE (autorização de funcionamento emitida pela ANVISA) válida;**
 - **Certidão de Regularidade válida emitida pelo conselho de farmácia (CRF)**

07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;

07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05.** Para julgamento será adotado o critério de **maior taxa de desconto**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06.** A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c)** Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d)** Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a)** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor,



decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;

- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h00min



e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:

- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer **em até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;
- 09.09.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo
- 09.12.** **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo (s) deverá (ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13.** **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail (licitacao@guapirama.pr.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

- 10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- 10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;
- 10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;
- 10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;
- 10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;
- 10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;
- 10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10.** Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12.** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13.** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01.** Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03.** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS,



com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
 - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não



cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:

- a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
- b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
- c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
- d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. Suspensão Temporária:

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;

d. Declaração de Inidoneidade:

- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.06. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.07. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

13.08. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

13.09. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.10. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do



interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;
- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



15.01. Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.01. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

16.01.01. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

16.02. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

16.03. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

17. DA GARANTIA

17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



- 18.02.** A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03.** É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04.** A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93;
- 19.05.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07.** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09.** Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20. CASOS OMISSOS

- 20.01.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01.** Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- 21.02.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência –
- b) **ANEXO II** - Termo de Credenciamento –
- c) **ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) **ANEXO IV** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) **ANEXO V** - Declaração que não emprega menores –
- f) **ANEXO VI** - Declaração de ME ou EPP –
- g) **ANEXO VII** - Espelho da Proposta de Preços –
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) **ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) **ANEXO X** - Minuta da Ata

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)



ANEXO I

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 078/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MINIMO
1	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC e CMDE vigente- ÉTICOS	9%
2	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC e CMDE vigente- GENÉRICOS	18%
3	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC e CMDE vigente- SIMILARES	18%

01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Assim distribuídos:**

02. Éticos: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

03. Genéricos: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

04. Similares: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

05.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses;**

05.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

06. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

03.01. A entrega do objeto **deverá ser parcelada e efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama;

03.02. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- 03.03.** O(s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) eletrônicas distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;
- 03.04.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;
- 03.05.** O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/ Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 03.06.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº ____/____.**

Prezados Senhores:

O prazo de entrega dos materiais será de ____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 058/2016.**

OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 – PROCESSO Nº 078/2012.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 078/2016.

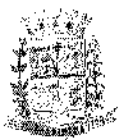
Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 058/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.



- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos



governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado–

6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia–

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada–

8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e



execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

9.2. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–



- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade



A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18.** A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19.** Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais--

- 11.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3.** O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4.** É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5.** Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos--

- 12.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro--

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 058/2016
PROCESSO 078/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MAIOR TAXA DE DESCONTO

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 058/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **23 de Junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 060/2016

PROCESSO 080/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (SEG) EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 12.600,00 (doze mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 060/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 059/2016

PROCESSO 079/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS COM A FUNÇÃO DE NUTRIR E ALIMENTAR CRIANÇAS E IDOSOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 81.030,00 (oitenta e um mil e trinta reais). Nos. De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 059/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 24 de Junho de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho 2016

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº. 058/2016

PROCESSO 078/2016

(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

TIPO: MAIOR TAXA DE DESCONTO

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AZ COMFORME TABELA INDÍTEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 058/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 23 de Junho de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 10 de Junho de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE C
INDVART - COME
CNPJ 12.308.936
OBJETO: REGIS
PARA ATENDER AS
E CULTURA
VALOR R\$ 88.000
VIGÊNCIA 12 (DC
DATA: 10 de junho

E.R. COMERCIO
CNPJ 00.097.340
OBJETO: REGIS
REPAROS NOS MAC
A TABELA DE MANU
VALOR R\$ 90.000
VIGÊNCIA 12 (DC
DATA: 10 de junho

SÚMULA: Exoner
cias.

D Prefeito Munic
Inciso VII do Artigo 65
270/2011, Art. 112 §1
DECRETA

Art 1º - Fica exone
e domiciliado em Gu
nº 6.277.322-7, inscri
Chefe da Divisão de

Art 2º - Este Decre
Edifício da Prefe
Junho de 2016.

PRE

DATA DE ASSIN
CONTRATANTE:
CONTRATADA: L
VALOR: R\$ 83.00
OBJETO: AQUIS
CONDICIONADC
DA ADMINISTRA

PRE

DATA DE ASSIN
CONTRATANTE:
CONTRATADA: V
INFORMATICA E
VALOR: R\$ 12.36
OBJETO: AQUIS
CONDICIONADC
DA ADMINISTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÁRIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 30 DE ABRIL DE 2016
SÚMULA: ALTERA O POSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER A REARREBOLAMENTO DE LOTES, DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS, ÁREAS DO MUNICÍPIO, DEBENTANDO O DIREITO REAL DE USO E A OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambória, Estado de Paraná, aprovou e eu, Prefeito, de acordo com o art. 49 da Lei Orgânica de Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Complementar nº 41, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

[illegible][illegible]

¹ - Lote de terras da Matricula da Nº 5595; ficava-se no matos 1 kg/m² no ponto de partida, com o terreno em declive para cima.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Cambaia, em 08 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA N.º 078/2016
O senhor Guilherme Cury Sabbo Costa, Prefeito Municipal de Tomazina, Patroão do estabelecimento, no uso de suas atribuições legais,

[illegible]

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PORTARIA Nº 079/2016
O senhor Guilherme Cury Sator Coati, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

[illegible]

*Muitas horas de trabalho,
montanhas de processos
e a missão de ser justo.
Bem-vindo à vida de um juiz.*

[illegible]

**JUIZ. UMA PROFISSÃO.
UMA VOCAÇÃO. UMA PAIXÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL
SRP Nº. 0602016
PROCESSO 049/2016

[illegible]

A pesquisa foi realizada em 2016, no período de 15 de maio a 15 de junho de 2016, com o objetivo de avaliar a percepção dos profissionais de saúde sobre a importância da educação em saúde para a população. A amostra foi composta por 100 profissionais de saúde, sendo 50 de cada uma das instituições de saúde. Os dados foram coletados por meio de questionários aplicados aos profissionais, que foram analisados estatisticamente por meio do software SPSS 20.0.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO - PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
SAP Nº. 059/2016
PROCESSO 079/2016

[illegible][illegible]

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRANGA
LICITAÇÃO - MODALIDADE PRESENCIAL

[illegible]

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOIERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 31/2016 - 10 342016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 76.447.750/0001-90
INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP
CNPJ 17.380.935/0001-63
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIS
PARAAI-RIEIRAS NAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA
VALOR R\$ 60.000,00
URGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 10 de junho de 2016PPR 332958

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA 32/2016 - ID 952016
MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - RJ 442.7560001-90
E.R. CONSORCIO DE FICHA LTDA
CNPJ 06.007.343/0001-42
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEÇAS DE "Linha PARA
FERRAMENTAS NOS QUATRO PISOS DA FROTA MUNICIPAL: DE ACORDO COM
TABELA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO E33 AGO DO PARANÁ - SUV
VAF 05 05 2016/00
VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES
DATA: 05 de junho de 2016/06/05/2016
LOCAL: SALA DE REPOZICIONAMENTO - CAMBARÁ - PARANÁ

JORNAL DA MANHÃ - 11/02/2011 - 11h30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARÁ
DECRETO Nº 1237/2010
SOMARIA: Exonema servidor Públicos do Município de Guapará e de outras providências.

104.

O Prefeito Municipal de Guapará, no uso das atribuições legais, nos termos do Artigo VII do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município, e em acordo com a Lei Municipal nº 702/2011, Art. 112 §1º.

DECRETA:

An nº 7-Faz remanejo do JORNAL DO POPEIRA GOMES, irregular, solitário, relacionado ao comércio em Guajaránia, Estado do Piauí, a corteza de Capela de Ilandirio Rêgo, chefe da Divisão de Teleguião, e por isso não dá, Menores de 18 anos.

An nº 2-Este documento enuncie o valor desta dita, renomeia as disposições contidas no Edital da Prefeitura de Guajaránia, Estado de Piauí, aos efeitos, dia 01 mais de outubro de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE 09-06-2016

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - EPP

CONTRA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA - EPP

VALORES: R\$ 84.900,00 (oitenta e três mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
EXTRATO DA ATA Nº 026/2016
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE JUNHO DE 2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: W.F. DOS TRIBUTADORES E EQUIPAMENTOS DF.
INFORMAÇÃO PRELIMINAR – ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2016

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (CAENDRA TRINDADE MATTANO ME), com sede (RUA ROQUE BABY, 155 CONJUNTO OSCAR NEGRAO IBAITI PR 84900-000), inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.103.489/0001-43____ e inscrição Estadual sob nº 9049282750____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) CAENDRA TRINDADE MATTANO____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº 86456079____ e CPF nº 056.324.649-97____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) FLAVIO QUEIROZ CASSIANO____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6136354-8____ e CPF nº 024.122.479-94____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ 11.103.489/0001-43) perante PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR ____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058 / 2016**____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço e desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 25/07/2017_____.

IBAITI PR 15 de Junho de 2016.





**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negro – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com



Caendra S. Mattano

Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M E .**
CNPJ 11 103 489/0001-43

Carimbo de CNPJ

[Handwritten signatures and marks]

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaí – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

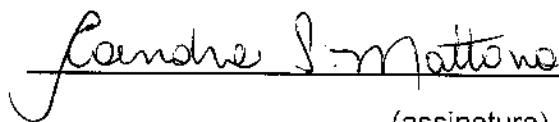
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

IBAITI PR 15-06-2016

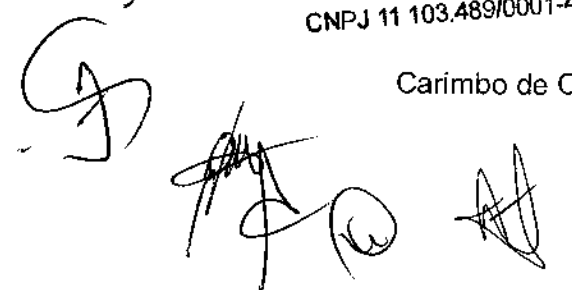


(assinatura)

Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária

**CAENDRA TRINDADE
MATTAND - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43

Carimbo de CNPJ



CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

ANEXO VI

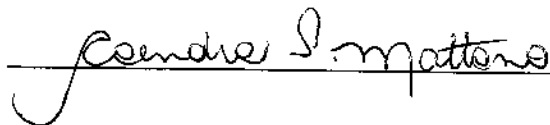
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAENDRA TRINDADE MATTANO ME (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _11.103.489/0001-43_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _CAENDRA TRINDADE MATTANO_, portador (a) da Carteira de Identidade nº _8.645.607-9 SSP/PR_ e do CPF nº _056.324.649-97_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

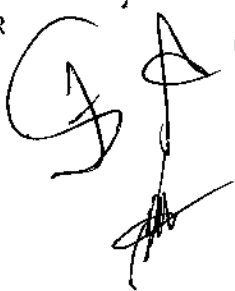
1. (☒) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (☐) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

IBAITI PR 15-06-2016



Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária


**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43



CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

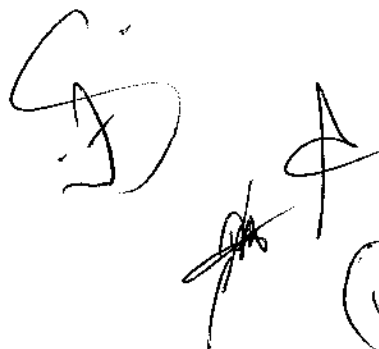


RICARDO RIBEIRO

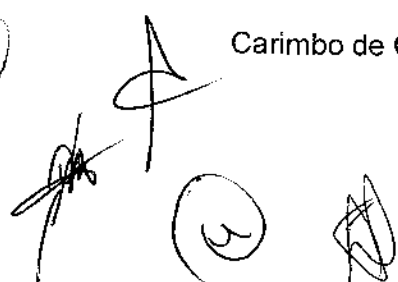
Reg. no CRC – PR sob o No. PR051269o-3

CPF 027.943.629-76

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43



Carimbo de CNPJ





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 1 0753658-1

CNPJ

11.103.489/0001-43

Data de Arquivamento do Ato de inscrição

28/08/2009

Data de Início de Atividade

01/09/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)

RUA ROQUE BABY, 155, CONJ. OSCAR ARIETA NEGRAO, IBAITI, PR, 84.900-000

Objeto

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital: R\$ 60.000,00

(SESSENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)

Microempresa

Último Arquivamento

Data: 20/11/2013

Número: 20136520340

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário

CAENDRA TRINDADE MATTANO

Identidade: 86456079, SESP/PR

CPF: 056.324.649-97

Estado Civil: Divorciado

Regime de Bens: Não Informado

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 11 de maio de 2016

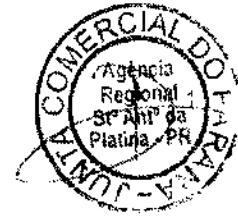
16/324966-5

***163221**

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA

CONTRATO SOCIAL



POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR, OS ABAIXO ASSINADOS:

CAENDRA TRINDADE MATTANO, BRASILEIRA, FARMACÉUTICA NASCIDA EM 22.08.1986 NATURAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, CASADA NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE EM IBAITÉ/PR, NA RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 641 - CENTRO, CEP 84.900-000, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 8.645.607-9/PR, INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº. 056.324.649-97.

LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 22.04.1980, NATURAL DE IBAITÉ/PR, CASADO NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE EM IBAITÉ/PR, NA RUA DRA. FERNANDINA DO AMARAL GENTILE, 641 - CENTRO, CEP 84.900-000, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº. 7.783.979-8/PR, INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº. 004.466.319-65.

SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE LIMITADA QUE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE "COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA", COM SEDE E FORO NA CIDADE DE IBAITÉ/PARANÁ, NA RUA ROQUE BABY, 155 - CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRÃO, CEP 84.900-000, RESOLVEM CONSTITUIR A EMPRESA DE ACORDO COM AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEQUENTES:

ATOS CONSTITUTIVOS

CLÁUSULA I DENOMINAÇÃO SOCIAL

A SOCIEDADE GIRARÁ SOB O NOME EMPRESARIAL DE "COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA".

CLÁUSULA II SEDE

A SEDE DA SOCIEDADE SERÁ NA CIDADE DE IBAITÉ/PARANÁ, NA RUA ROQUE BABY, 155 - CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRÃO, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA III PRAZO DE DURAÇÃO

O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, SENDO QUE A MESMA INICIARÁ SUAS ATIVIDADES EM 01.09.2009.

CLÁUSULA IV OBJETO SOCIAL

A EMPRESA TEM POR OBJETO SOCIAL:

1. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
2. COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

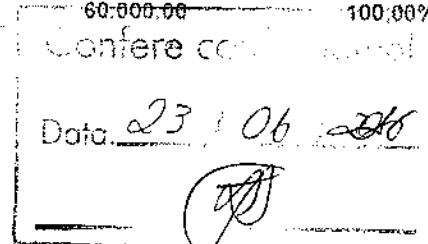
CLÁUSULA V CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO É TOTALMENTE INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 60.000 (SESSENTA MIL) QUOTAS, NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1,00 (UM REAL). CADA UMA, FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	PARTICIPAÇÃO
CAENDRA TRINDADE MATTANO	30.000	30.000,00	50,00%
LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL GERAL	60.000	60.000,00	100,00%

Confere com o original

Data: 23/06/2009



Caendra & Mattano

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VI

A SOCIEDADE PODERÁ ABRIR FILIAIS, AGENCIAS, DEPOSITOS OU ESCRITÓRIOS EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, ATRIBUINDO-LHES O CAPITAL SOCIAL QUE JULGAR ÚTIL OU NECESSÁRIO AO FIM COLIMADO. PARCELA ESTA QUE DESTACARÁ DE SEU PRÓPRIO CAPITAL. PARA EFEITOS FISCAIS E, PODERÃO SER EXTINTAS A QUALQUER MOMENTO, POR DECISÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS OU OCORRENDO A EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA VII

ADMINISTRAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR "CAENDRA TRINDADE MATTANO" E "LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR", EM CONJUNTO OU INDIVIDUALMENTE, SENDO-LHES ATRIBUÍDO TODOS OS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DA SOCIEDADE. É VEDADO AOS ADMINISTRADORES, NO ENTANTO, USAREM O NOME EMPRESARIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA VIII

PRÓ-LABORE

É RESGUARDADO AOS SÓCIOS O DIREITO OU NÃO, DE RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, QUE SERÁ FIXADO PELA SOCIEDADE E REGISTRADO COMO DESPESA NA ESCRUTURAÇÃO CONTÁBIL.

CLÁUSULA IX

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

OS SÓCIOS NÃO PODERÃO TRANSFERIR SUAS QUOTAS A PESSOAS ESTRANHAS À SOCIEDADE SEM ANTES OFERECÊ-LAS AOS DEMAIS SÓCIOS QUE NELA PERMANECEREM, SENDO-LHES ASSEGURADO TAL PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES, PREÇO POR PREÇO, DEVENDO O OFERECIMENTO SER MANIFESTADO ATRAVÉS DE COMUNICAÇÃO ESCRITA.

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTADOS 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO, E NÃO HAVENDO NENHUMA MANIFESTAÇÃO ESCRITA DE ENCERRAMENTO DAS NEGOCIAÇÕES PARA AQUISIÇÃO, FICA O SÓCIO LIBERADO PARA OFERECIMENTO A TERCEIROS DAS QUOTAS DE SUA PROPRIEDADE.

CLÁUSULA X

FALECIMENTO DE SÓCIO

I - NA EVENTUALIDADE DO FALECIMENTO DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ, CONTINUANDO COM O SÓCIO SOBREVIVENTE E OS HERDEIROS LEGAIS DO "DECUJUS", PODENDO ESTES NOMEAR UM DENTRE ELAS PARA REPRESENTÁ-LOS PERANTE A SOCIEDADE. CASO OS HERDEIROS LEGAIS DO SÓCIO(S) FALECIDO(S) NÃO QUEIRAM PROSSEGUIR NA SOCIEDADE, SERÁ LEVANTADO UM BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, NA DATA DO ÓBITO, QUE DEMONSTRE MINUCIOSA E RIGOROSAMENTE A REAL POSIÇÃO DOS NEGÓCIOS DA EMPRESA, SENDO OS HAVERES DO SÓCIO(S) EXTINTO(S) PAGOS AOS SEUS HERDEIROS LEGAIS NO PRAZO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES, EM PARCELAS MENSIS E SUCESSIVAS ATUALIZADAS MONETARIAMENTE, PELA VARIAÇÃO DA TJLP - TAXA DE JUROS DE LONGO PRAZO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, VENCENDO-SE A PRIMEIRA 40 (QUARENTA) DIAS APÓS O EVENTO DA MORTE E AS DEMAIS NO MESMO DIA DOS MESES SUBSEQUENTES.

II - NA EVENTUALIDADE DE INTERDIÇÃO OU INCAPACITAÇÃO DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, OS SEUS HERDEIROS LEGAIS, CONTINUARÃO A PARTICIPAR DA SOCIEDADE EM LUGAR DO INTERDITO OU INCAPACITADO. CASO SEUS HERDEIROS LEGAIS NÃO QUEIRAM PROSSEGUIR NA SOCIEDADE, SEUS HAVERES SERÃO APURADOS E PAGOS DE CONFORMIDADE COM ITEM I, DA CLÁUSULA X, DESTE CONTRATO.

III - EM QUALQUER DOS EVENTOS MENCIONADOS, O PAGAMENTO DOS HAVERES E DIREITOS DO SÓCIO(S) FALECIDO(S), INTERDITO(S) OU RETIRANTE(S), SERÃO APURADOS E OU AVALIADOS POR PERITOS COMPROVADAMENTE HABILITADOS, DE LIVRE ESCOLHA DOS REMANESCENTES OU POR INDICAÇÃO JUDICIAL, E APÓS ESTA AVALIAÇÃO E CONHECIDO O SEU MONTANTE, SERÁ O MESMO PAGO PELA SOCIEDADE NA FORMA DESCRITA NO ITEM I, DA CLÁUSULA X, DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA XI

EXERCÍCIO SOCIAL

O EXERCÍCIO SOCIAL DA SOCIEDADE OBEDECERÁ AO ANO-CALENDÁRIO E A CADA DIA 31 DE DEZEMBRO SERÃO LEVANTADOS, BALANÇO PATRIMONIAL, BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO E FINANCEIRO E INVENTÁRIO, SENDO QUE O LUCRO OU PREJUÍZO APURADO TERÁ O DESCONTO PARTICIPATIVO ENTRE OS SÓCIOS, SEMPRE SOB A RESPONSABILIDADE DO ADMINISTRADOR QUE PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO.

Data: 23/06/2016

Luiz Fernandes da Silva Junior

Contrato com original

Caendra Trindade Mattano

COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA



CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA XII

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA XIII

AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAR O CONTRATO SOCIAL

ESTE CONTRATO SOCIAL SO SERÁ ALTERADO COM AS ASSINATURAS DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA XIV

FORO

FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE IBAITI/PR, PARA SOLUCIONAR QUALQUER DISCÓRDIA EM RELAÇÃO A ESTA SOCIEDADE.

CLÁUSULA XV

DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, SUSPEITA OU SUBRNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FE PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

É POR ESTAREM DEVIDAMENTE CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM 03 (TRES) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA DE 02 (DUAS) TESTEMUNHAS A TUDO PRESENTES QUE TAMBEM ASSINAM, SENDO ENCAMINHADAS PARA ARQUIVAMENTO NOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE REGISTROS COMPETENTES.

IBAITI/PARANÁ, 22.08.2009.

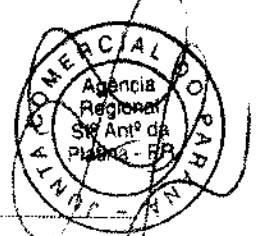
Caendra Trindade Mattano
CAENDRA TRINDADE MATTANO

Luiz Fernandes da Silva Junior
LUIZ FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Daniel da Cruz Carvalho
DANIEL DA CRUZ CARVALHO
GAB/PR 50045

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PR
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/08/2009
SOB NUMERO: 41206570809
Protocolo: 09/476779-3, DE 28/08/2009
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Conteúdo com original
Data: 23/06/2016



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO

Caendra Trindade Mattano, brasileira, farmacêutica, nascida em 22.08.1986, natural de São João do Ivaí/PR, divorciada, residente em Ibaí/Pr, na Rua Domiciano Teodoro Martins, 136 – jardim Atlanta, Cep 84.900-000, portadora da Cédula de Identidade Rg Nº. 8.645.607-9/Pr, inscrita no Cpf/Mf sob Nº. 056.324.649-97.

Sócia Componente da sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de “Comercial de Medicamentos Caendra Ltda ME”, com sede na cidade de Ibaí/PR, na Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Arieta Negrão, Cep 84.900-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.103.489/0001-43, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206570809 em 28.08.2009, e sua última alteração sob o nº 20133264912 de 21.06.2013, resolve consolidar os atos constitutivos da empresa de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONTROLE DE ARQUIAMENTO DDS ATDS

ATO	Registro	Data	Evento
Contrato Social	41206570809	28.08.2009	Constituição
1ª Alteração de Contrato Social	20133264912	21.06.2013	Retirada de sócio

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

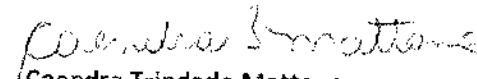
Cláusula primeira: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **Caendra Trindade Mattano – ME**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

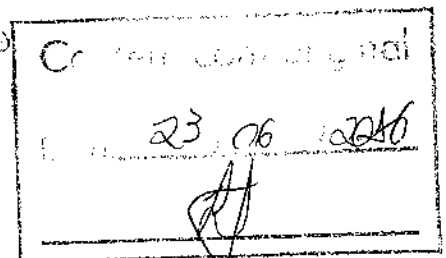
Cláusula segunda: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Ibaí/Paraná, 05.11.2013.


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR


Caendra Trindade Mattano



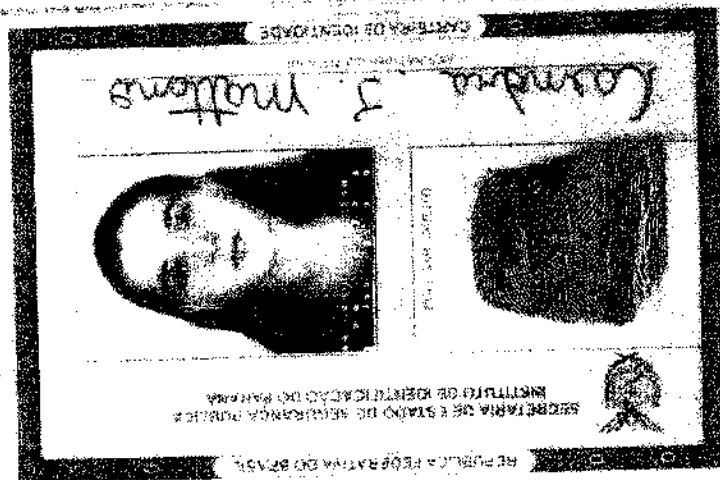
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2013
SCA NÚMERO: 20136520332
Protocolo: 13/652033-2, DE 18/11/2013
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CAENDRA TRINDADE MATTANO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE RENDAS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ADALTO MATTANO DE FREITAS		(mãe) REGINA MARIA TRINDADE MATTANO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/08/1986	IDENTIDADE (número) 86456079	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 056.324.649-97			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso da menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA DOMICIANO TEODORO MARTINS			NÚMERO 136
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTA	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ROQUE BABY			NÚMERO 155
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSCAR DE ARIETA NEGRAO	CEP 84.900-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6147
MUNICÍPIO IBAITI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária 4772500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, COSMETICOS, PRDUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 28/08/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11103489000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMAR PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal) Caendra Trindade Mattano - ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 05/11/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Caendra Trindade Mattano	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Rubia Toledo Fonseca RG: 7.756.115-3 SSP/PR RELATOR 20 NOV. 2013		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2013 SOB NÚMERO: 41107536581 Protocolo: 13/652111-8, DE 18/11/2013 CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME SEBASTIÃO MÓTTA SECRETÁRIO GERAL	



Confere com original

Data. 23/06/2016

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

(Signature)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO
 SEXO: M
 DATA DE NASCIMENTO: 02/07/1968
 ENDEREÇO: RUA DE QUEIROZ CASSIANO
 CIDADE: PARANÁ

PERMISSÃO: AB
 DATA DE EMISSÃO: 10/06/1998
 VALIDADE: 02/07/2018
 Nº REGISTRAL: 00652220633

VALÍDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 781959119

PROVA DE PLASTIFICAR
 781959119

LOCAL: PARANÁ
 DATA: 02/07/2018
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL: [Assinatura]
 DETRAN-PR (PARANÁ)

Confere com original
 Data: 23/06/2016
 [Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Joaquim Távora, 22 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

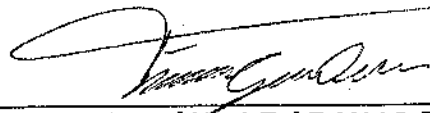
Através do presente, credenciamos o Sr.º FRANCISGELDO GOMES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.530.944-0 e inscrito no CPF/MF nº 021.544.899-58, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 058/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.165/0001-30, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.


LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

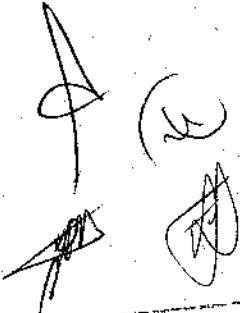
Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02


LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Francisceldo Gomes de Oliveira


Confere com original

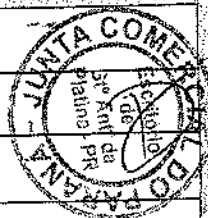
Data: 23/06/2016




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Casado(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	Comunhão universal		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
VALERIDO SILVA DE OLIVEIRA		SANDRA CARMEN DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
13-05-1980	6.830.683-3	SSP	PR
CPF (número)			
033.317.139-02			
EXANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA MIGUEL DIAS			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial)
Casa	CENTRO	86455-000	
MUNICIPIO	UF		
JOAQUIM TÁVORA	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	CONSTITUIÇÃO	302	ENQUADRAMENTO DE ME
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
AVENIDA PARANÁ			828 SALA 05
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Usa da Junta Comercial)
TERREO	CENTRO	86455-000	
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
JOAQUIM TÁVORA	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por escrito)		
30.000,00	(TRINTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5241-8/01	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ALOPATICOS, FARMACIA, DROGARIA		
Atividades secundárias			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
			NIRE anterior
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		UF	
Letícia Daniele Araujo de Oliveira		PR	
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02-05-2006	Oliveira		



Confere com original
Data 23/06/2006

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

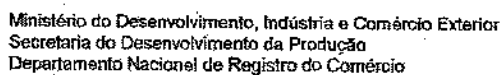
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Dorothy Ap. Fianu
RG: 990.500 - PR
OAB 12497 - PR
04 05 06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2006
SOB NÚMERO: 41105985213
Protocolo: 06/148238-2

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA
0675387

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

Escritorio
de
Sr. Ant. de
Plating, Jr.

Date: 23/06/2026

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

~~03 JUL 2008~~

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2006
SOB NUMERO: 20062322800
Protocolo: 06/232280-0
Data: 41 1 0598521 3
DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA
0811098
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA-GERAL

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

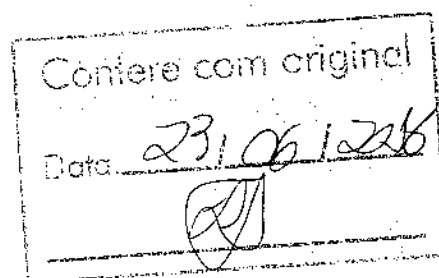
Joaquim Távora, 22 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



A large, stylized handwritten signature in black ink.

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02

Several handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the document.

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.981.165/0001/30, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 6.830.683-3 e do CPF nº 033.317.139-02, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama – PR, 23 de junho de 2016.


LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

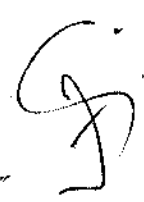
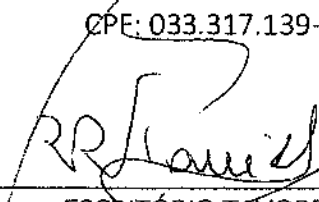
Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPE: 033.317.139-02

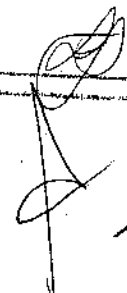
Confere com original

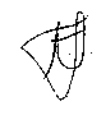
Data: 23/06/2016



ESCRITÓRIO TAVORENSE

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI

CRC Nº: 041.893-08 - PR






CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Banco/conta corrente: BANCO BRADESCO AG 0969 C/C 828-1

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ 11.103.489/0001-43

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação). CAENDRA FARMA, RUA ROQUE BABY, 155 CONJUNTO OSCAR NEGRAO, IBAITI PR 84900-000.

Prezados Senhores:

O prazo de entrega dos materiais será de ____24____ horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: __Até 30 dias, contados do recebimento dos materiais (medicamentos), juntamente com a apresentação da NF eletrônica__.

Prazo de validade da proposta de preços é de __60__ (sessenta__) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº __58__/_2016__.




**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

ITEM		Quant.	Unidade	Especificação	% de Desconto Ofertado	Valor total com desconto
------	--	--------	---------	---------------	------------------------	--------------------------

MEDICAMENTOS ÉTICOS

1			¢	MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A a Z – Tabela INDITEC e CMED vigente	9,1%	46.359,00
---	--	--	---	---	------	-----------

MEDICAMENTOS GENÉRICOS

2			¢	MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A a Z Tabela INDITEC e CMED vigente	18,1%	4.914,00
---	--	--	---	--	-------	----------

MEDICAMENTOS SIMILARES

3			¢	MEDICAMENTOS SIMILARES DE A a Z – Tabela INDITEC e CMED vigente	18,1%	2.457,00
---	--	--	---	--	-------	----------

Medicamentos éticos R\$ 46.359,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

Medicamentos genéricos R\$ 4.914,00 (Quatro mil novecentos e quatorze reais)

Medicamentos similares R\$ 2.457,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,


**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43



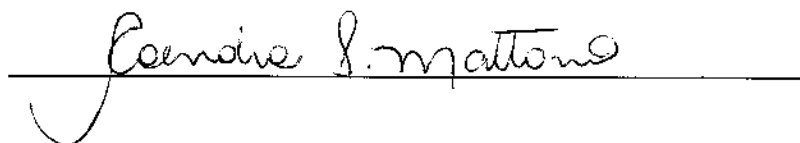
CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaiti – PR

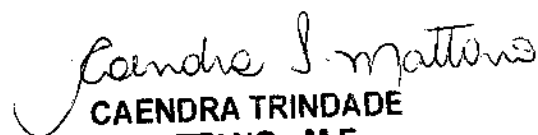
Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

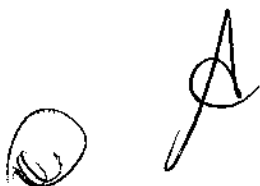


Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária



**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43

Carimbo de CNPJ



CAENDRA TRINDADE MATTANO ME
PREGÃO Nº 58/2016 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 14h00m do dia 23/06/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONFRME TABELA INDITEC E/OU CMED

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME, CNPJ 07.981.165/0001-30,
Inscrição Estadual: 903.70725-99, AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 - CENTRO, (43)
3559-3398, 86455-000.

Dados para o Contrato

Banco/C/C: Sicredi / Agência: 720 Conta/Corrente:29011-4

Nome signatário do futuro contrato: Letícia Daniele Araujo de Oliveira

Endereço para envio do contrato: escritoriomiguel.jean@hotmail.com

Guapirama, 23 de junho de 2016.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 058/2016**

Prezados Senhores:

O prazo de entrega dos materiais será de 24 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de validade da proposta de preços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) MINIMO
1	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC e CMDE vigente- ÉTICOS	10%
2	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC e CMDE vigente- GENÉRICOS	19%
3	Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC e CMDE vigente- SIMILARES	19%

00

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

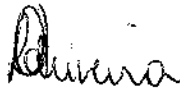
CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 058/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.



LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Leticia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
LETÍCIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME, Avenida Paraná, nº 812
CNPJ- 07.981.165/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL- 90370725-99
TELEFONE: (43) 3559 3398 e-mail- escritoriomiguel.jean@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 – 23/06/2016 14:00 horas
Porte da Empresa: Microempresa

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negroo – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGDEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

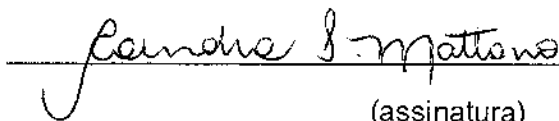
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Prezados Senhores:

A Proponente CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.103.489/0001-43 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

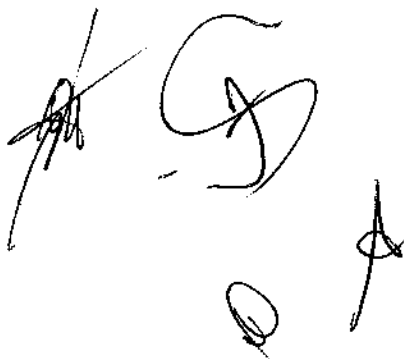
IBAITI PR 15-06-2016


(assinatura)

Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43

Carimbo de CNPJ



CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaity – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

ANEXO V

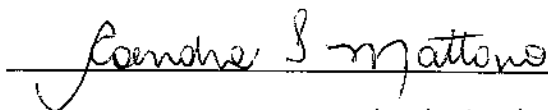
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IBAITI PR 15-06-2016



(assinatura)

Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11.103.489/0001-43

Carimbo de CNPJ

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11.103.489/0001-43

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

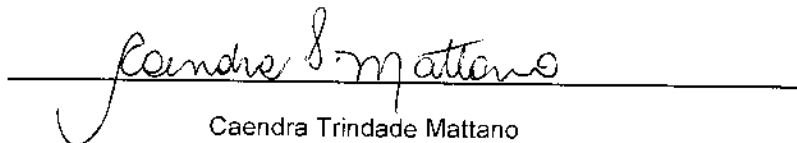
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Prezados Senhores:

CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.103.489/0001-43, com sede à Rua ROQUE BABY, 155 CONJUNTO OSCAR NEGRAO, IBAITI PR 84900-000, representada por seu sócio CAENDRA TRINDADE MATTANO, portador da Carteira de Identidade nº 8.645.607-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº 056.324.649-97, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

IBAITI PR 15-06-2016



Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11.103.489/0001-43

Carimbo de CNPJ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME
CNPJ: 11.103.489/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:12:36 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016. ✓

Código de controle da certidão: **CA66.C9D1.7B21.2769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11103489/0001-43
Razão Social: COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA
Endereço: R ROQUE BABY 155 / CONJOSCAR NEGRAO / CURITIBA / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016 ✓

Certificação Número: 2016060602410075685189

Informação obtida em 14/06/2016, às 11:31:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.103.489/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2009
NOME EMPRESARIAL CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAENDRAFARMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADUO R ROQUE BABY		NÚMERO 155	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRAO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ricardo@vinculoassessoria.com.br		TELEFONE (43) 3546-4388	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 09/05/2016 às 14:40:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014646813-45

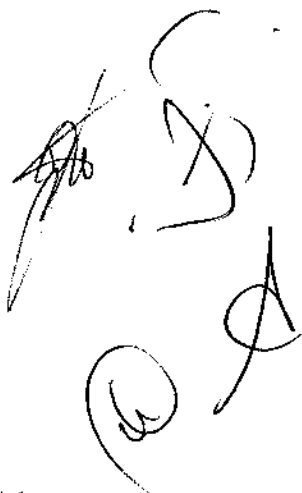
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.103.489/0001-43**
Nome: **CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME**

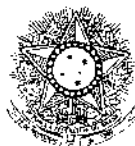
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 06/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.103.489/0001-43
Certidão nº: 12814093/2016
Expedição: 26/01/2016, às 16:33:31
Validade: 23/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

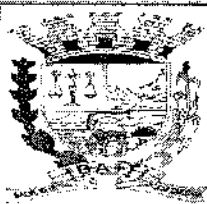
Certifica-se que CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME (MATRIZ E FILIAIS) inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.103.489/0001-43, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
09/05/2016 - 14 55 45 /**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90492827-50	Inscrição CNPJ 11.103.489/0001-43
Nome Empresarial	Caendra Trindade Mattano - Me	
Endereço	Rua Roque Baby, 155. Conj Oscar a Negrao 84900-000 - Ibaiti - PR	
Telefone	(43)3546-1013	
E-mail	CAENDRAMATTANO@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4771-7/01 - Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos, sem Manipulacao de Formulas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2009	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 09/2009	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2009	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 09/2009	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

**MUNICÍPIO DE IBAITI**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 623/2016**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/08/2016 ✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QETJ244C3E75

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: CAENDRA TRINDADE MATTANO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39918

11.103.489/0001-43

74

ENDEREÇO

RUA ROQUE BABY, 155 - OSCAR ARIETA NEGRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Observações:

WALDIRENE VIGILATO ROCHA

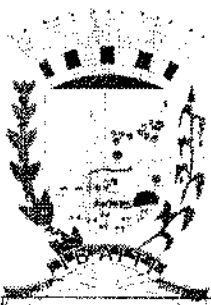
RG 5.553.481-0 SSP/PR
DIR. DO DEP. DE TRIBUTAÇÃO
Portaria N° 024 de 07/01/2013

Ibaiti, 10 de Maio de 2016

Emitido por: WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA

Confere com original

Data 23 / 06 / 2016



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAÍTI - PR

ALVARÁ nº 74 / 2016

O Município de Ibaíti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

CAENDRA TRINDADE MATTANO - 39918

CNPJ/CPF: 11.103.489/0001-43

Localização:

RUA ROQUE BABY, 155 - OSCAR ARIETA NEGRAO

Área utilizada: 60,00

Atividades:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em

21/01/2016

Válido até

31/12/2016

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Confere com original

Data 23/06/2016

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 108 folhas numeradas do No. 1 ao 108
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de
01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa.....: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME

Ramo.....: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipul
açã

Endereço.....: Rua ROQUE BABY, 155

Complemento.....:

Bairro.....: OSCAR A NEGRAO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 11.103.489/0001-43

Inscrição Estadual.: 9049282750

Registro na junta...: 41107536581 Data registro:

Inscrição Municipal:

IBAITI, 01/01/2015

Caendra S. Mattano
CAENDRA TRINDADE MATTANO
TITULAR
CPF: 056.324.649-97

[Assinatura]
RICARDO RIBEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR0512690-3
CPF: 027.943.629-76



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Termo de Autenticação 15/004716-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, apresenta-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e autenticação.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

28 JAN. 2016

[Assinatura]
FABIS TOLEDO FONSECA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Confere com original

Data: 23/06/2016
[Assinatura]

[Assinatura]

Empresa: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME
 CNPJ: 11.103.489/0001-43
 Insc. Junta Comercial: 41107536581 Data: 01/01/1900
 Balanço encerrado em: 31/12/2015

Folha: 0094
 Número livro: 0007

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	279.532,54D
ATIVO CIRCULANTE	275.149,42D
DISPONÍVEL	6.030,95D
CAIXA	6.030,95D
CAIXA GERAL	6.030,95D
CLIENTES	287.037,83D
DUPLICATAS A RECEBER	348.450,00D
CLIENTE DIVERSO	348.450,00D
CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	141.412,97C
(-) CRÉDITOS VENCIDOS 180 DIAS	141.412,97C
ESTOQUE	62.081,44D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	62.081,44D
MERCADORIAS PARA REVENDA	62.081,44D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	4.383,12B
IMOBILIZADO	4.383,12B
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4.383,12D
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	4.383,12D
PASSIVO	279.532,54C
PASSIVO CIRCULANTE	42.545,71C
FORNECEDORES	27.403,38C
FORNECEDORES	27.403,38C
FORNECEDORES	27.403,38C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.640,35C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.640,35C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.640,35C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.595,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.177,33C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.465,33C
PRO-LABORE A PAGAR	712,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	690,66C
INSS A RECOLHER	319,33C
FGTS A RECOLHER	301,33C
PROVISÕES	1.727,99C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	1.680,00C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	127,99C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.906,08C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.906,08C
ALUGUEL A PAGAR	1.576,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	330,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	237.986,83C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.986,83C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	177.986,83C
LUCROS ACUMULADOS	177.986,83C

RECONHECEMO A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 279.532,54 (duzentos e setenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Caendra Trindade Mattano
 CAENDRA TRINDADE MATTANO
 TITULAR
 CPF: 056.324.649-97

RICARDO RIBEIRO
 RICARDO RIBEIRO
 REG no CRC - PR sob o NO 12690-3
 CPF: 027.943.629-76

Confere com original

Data: 23/06/2016

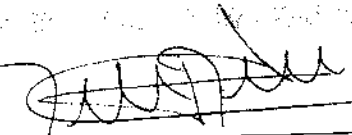
Empresa: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME
CNPJ: 11.103.489/0001-43
Insc. Junta Comercial: 41107536581 Data: 01/01/1900

Folha: 0095
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 01/01/2015 a 31/12/2015

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional	1.989.166,77	1.989.166,77
Deduções	(115.452,75)	(115.452,75)
Receita Líquida		1.873.714,02
Custos Mercadorias Vendidas	(1.169.194,54)	(1.169.194,54)
Lucro Bruto		704.519,48
DESPESAS OPERACIONAIS		704.519,48
Outras Despesas Operacionais	(25.121,54)	(25.121,54)
Resultado operacional líquido		430.361,98
Despesas Não Operacionais	(66.174,72)	(66.174,72)
Resultado Antes da IR		364.187,26
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		364.187,26


CAENDRA TRINDADE MATTANO
TITULAR
CPF: 056.324.649-97


RICARDO RIBEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR0512690-3
CPF: 027.943.629-76

Confere com original

Data: 23/06/2016

Empresa: CAENDRA TRINDADE MATTAND - ME
CNPJ: 11.103.489/0001-43
Realizado em 31 de Dezembro de 2015

Folha: 0096
Número livro: 0007

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Reserva de Lucros a Realizar	0,00
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	118.023,80
Ajustes Creditores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	9.433,09
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	364.187,26
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	491.644,15
TOTAL	0,00
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(313.657,32)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	(313.657,32)
TOTAL	177.986,83

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Caendra S. Mattano
CAENDRA TRINDADE MATTANO
TITULAR
CPF: 056.324.649-97

Ricardo Ribeiro
RICARDO RIBEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR0512690-3
CPF: 027.943.629-76

Confere com original

Data: 23/06/2016

Empresa:
CNPJ:

CAENORA TRINOADE MATTANO - ME
11.103.489/0001-43

Folha: 097
Número livro: 07
31/12/2015

1. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

2. IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

IBAITI, 31/12/2015

Caendra S. Mattano
CAENDRA TRINDADE MATTANO
TITULAR
CPF: 056.324.649-97

[Signature]
RICARDO RIBEIRO
CRC - PR 051269/O3
CPF: 027.943.629-76

Sistema licenciado para VINULO ASSESSORIA CONTABIL LTDA

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Confere com original
Data: 23/06/2016
[Signature]

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 7

Folha: 108

Contém este livro 108 folhas numeradas do No. 1 ao 108 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

Nome da Empresa....: CAENORA TRINOADE MATTANO - ME

Ramo.....: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação

Endereço.....: Rua ROQUE BRBY, 155

Complemento.....:

Bairro.....: OSCAR A NEGRAO

Município.....: IBAITI

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 11.103.489/0001-43

Inscrição Estadual...: 9049282750

Registro na junta...: 41107536581 Data registro:

Inscrição Municipal:

IBAITI, 31/12/2015

Caenora S. Mattano
CAENORA TRINOADE MATTANO
TITULAR
CPF: 056.324.649-97

[Assinatura]
RICARDO RIBEIRO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR0512690-3
CPF: 027.943.629-76

Confere com original

Data 23/06/2016

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
S.A. DA PLATINA



16/119856-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

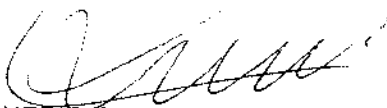
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME

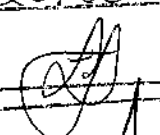
CNPJ 11.103.489/0001-43, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 21 de Junho de 2016


RENERIO GONCALVES LEITE




Confere com original
Data: 23/06/2016




Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RICARDO RIBEIRO
REGISTRO..... : PR-051269/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 027.943.629-76

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

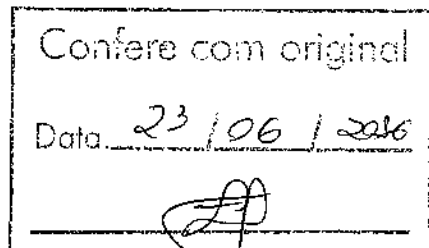
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 15.06.2016 as 13:45:48.

Válido até: 30.06.2016. /

Código de Controle: 192572.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

Rua Roque Baby, 155 – Conjunto Oscar Negrao – Ibaiti – PR

Fone: (43) 3546-1013

CNPJ nº 11.103.489/0001-43 IE 9049282750

EMAIL: caendramattano@hotmail.com;flaviocassiano10@hotmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA PR
À(AO) PREGOEIRA(O)
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 058/2016

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

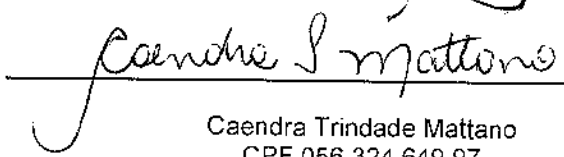
OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente CAENDRA TRINDADE MATTANO ME CNPJ 11.103.489/0001-43, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

IBAITI PR 15-06-2016



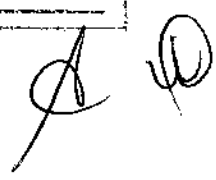
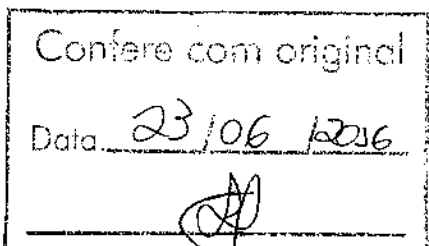
Caendra Trindade Mattano
CPF 056 324 649 97
RG 8 645 607 9 SSP/PR
Sócia Proprietária

**CAENDRA TRINDADE
MATTANO - M.E.**
CNPJ 11 103.489/0001-43

Confere com original

Data 23/06/2016

Carimbo de CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Curiúva PR, 12 de Maio de 2016.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Prefeitura Municipal de Curiúva PR, inscrita no CNPJ 76.167.725/0001-30, localizada na AV. ANTONIO CUNHA, 365, ATESTA, para os devidos fins que a empresa CAENDRA TRINDADE MATTANO ME, inscrita no CNPJ 11.103.489/0001-43, localizada na Rua Roque Baby, 155 Conjunto Oscar Negrão, IBAITI PR. Fornece medicamentos, Éticos, Genéricos, e Similares, no período de 10 de Setembro de 2015 a 10 de Setembro de 2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, através do PP 40/2015.

Atestamos que tais produtos foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente;


Claudinei Bueno da Silva
Secretário Munic. de Saúde
de Curiúva - RG: 6.521.363-6
Decreto n.º: 048/2014

CLAUDINEI BUENO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde





Confere com original
Data: 23/06/2016


Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA
Autorizações e Cadastro

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação

DADOS DA EMPRESA

Razão Social COMERCIAL DE MEDICAMENTOS CAENDRA LTDA		CNPJ 11.103.489/0001-43
Endereço Completo RUA ROQUE BABY, 155 - CONJUNTO OSCAR ARIETA NEGRAO CEP: 84900000 - IBATI/PR		Telefone 43 43354610
Responsável Técnico CAENDRA TRINDADE MATTANO	Responsável Legal CAENDRA TRINDADE MATTANO	

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 7.31.396-5	Data do Cadastro 10/11/2014	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.833154/2014-37		Cadastro

Atividades / Classes

COMÉRCIO

- Perfumes
- Correlatos
- Alimentos permitidos
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO
CONTROLE ESPECIAL**

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C2 - Substâncias reprodutivas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

**DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO
SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL**

ERVANÁRIO

SIA, Trecho 5, Área Especial S7, Bloco B, Torre Brasília - DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Confere com original

Data 23/06/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA



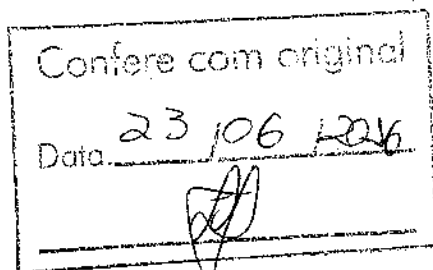
CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 18988		NATUREZA DE ATIVIDADE FARMACIA		VALIDADE 31/03/2017 /			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME							
NOME DE FANTASIA FARMACIA CAENDRAFARMA							
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO SEG AS SEX 08:00 AS 20:00 / SAB 08:00 AS 19:00 H							
ENDEREÇO R ROQUE BABY 155 CJ OSCAR ARIETA NEGRAO				CNPJ 11.103.489/0001-43			
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE IBAITI - PR				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)							
TIPO INSCRIÇÃO		NOME		FUNÇÃO		SITUAÇÃO	
F 18689		CAENDRA TRINDADE MATTANO		DIRETOR TÉCNICO		SÓCIO 100.00 %	
DOMINGO *****		SEGUNDA 08:00 AS 20:00		TERÇA 08:00 AS 20:00		QUARTA 08:00 AS 20:00	
				QUINTA 08:00 AS 20:00		SEXTA 08:00 AS 20:00	
						SÁBADO 08:00 AS 19:00	

CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2016.

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AD PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Orogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º, e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
DEPTO. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
LICENÇA SANITÁRIA

Nº024/2016

Ramo de atividade

COM VAREJISTA DE PROD FARMACÊUTICO S/ MANIP. DE FORMULAS

CNPJ/CPF

11.103.489/0001-43

Área construída (m²)

60,00

Núm. resp. técn.

Cód. ramo ativ.

Exercício

2016

CONTRIBUINTE

CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Setor

Nome

Conselho Regional

RESP. TÉCNICO

CAENDRA TRINDADE MATTANO

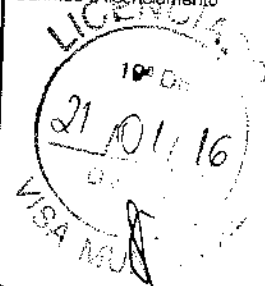
CRF/Nº18.689

Observações

COMERCIO DE MED. PORT.344/98 CONTROLE ESPECIAL, SERVIÇOS FARMACÊUTICOS,
PERFUMARIAS, COSMÉTICOS E CORRELATOS

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATÓRIA

Carimbo e licenciamento



Data da Vistoria

21/01/16

Responsável da inspeção

Carimbo e assinatura

Responsável do serviço

REGIANE A. BUENO PINT
DIR. DEP. Vigilância Sanitária
PORT. Nº 355 21/10/2013

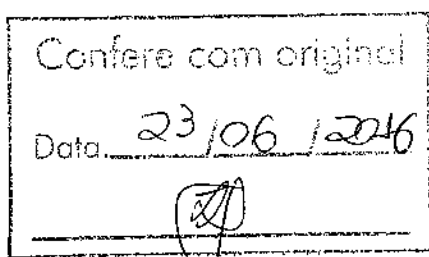
RECLAMAÇÕES

VISA/Ibaíti-Pr

Colinas graf - (43) 3546-1445 - 0516-0

Confere com original

Data 23/06/2016





BAIRRO: CENTRO CEP: 9191000 - BOA VISTA DO BURI-
CA/RS
CNPJ: 09.911.914/0001-77
PROCESSO: 25351.646982/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31355.3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS
DE JAU E REGIAO
ENDERECO: RUA HUMAITA, 598
BAIRRO: CENTRO CEP: 1702448 - JAU/SP
CNPJ: 66.490.343/0001-90
PROCESSO: 25351.640312/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31358.8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: VITUA FARMA LTDA - ME
ENDERECO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 2058
BAIRRO: LOTEAMENTO MODENA CEP: 18276018 - TATUI/SP
CNPJ: 15.964.152/0001-11
PROCESSO: 25351.648197/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31378.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: DELLA GIUSTINA & CIA LTDA
ENDERECO: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 783
BAIRRO: CENTRO CEP: 85660000 - MARACANAÍ/CANDIDO
RONDON/RP
CNPJ: 81.569.402/0001-03
PROCESSO: 25351.197232/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31109.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: Ananylli Homocopia Ltda
ENDERECO: av brasil n° 10 loja 01
BAIRRO: santa aldegite CEP: 5814000 - BELD HORIZON-
TE/GO
CNPJ: 00.169.119/0001-54
PROCESSO: 25351.306301/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31020.8
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAOISTRALS
MANIPULACAO DE PRODUTOS OFICINAIS
EMPRESA: farmacia brasileira do maracana
ENDERECO: Rua Ricardo Souza pontes, 321
B - contra CEP: 9655000 - MINAS DO LEAO/RS
CNPJ: 1.591.935/0001-23
PROCESSO: 25351.614852/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31424.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: a o g vila de alameda
ENDERECO: av tomaz sapata 412 a
BAIRRO: Igar CEP: 5761000 - MACELVAL
CNPJ: 88.389.706/0002-18
PROCESSO: 25351.643000/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31441.0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: E FARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
ENDERECO: RUA DESEMBAIXADOR NUMBERTO DINIZ 30-
URAL, 66
BAIRRO: CENTRO CEP: 1960000 - NOSSA SENHORA DAS
DORRES/SP
CNPJ: 10.315.479/0001-28
PROCESSO: 25351.640349/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31488.3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: DROGARIA SILVA OLIVEIRA LTDA - ME
ENDERECO: RUA OELB HORIZONTE 615
BAIRRO: EALADINHO CEP: 5511161 - CORDOVEL FABRICIA-
NOMD

CNPJ: 09.512.889/0001-60
PROCESSO: 25351.646975/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31484.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: N & U SPARES LTDA-ME
ENDERECO: AVENIDA LAURA NUNES 33
BAIRRO: ESPRITO SANTO CEP: 4503218 - VITORIA DA
CONQUISTA/BA
CNPJ: 17.310.197/0001-29
PROCESSO: 25351.606589/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31374.6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: DUD PARA MEDICAMENTOS LTDA-EPF
ENDERECO: Rua Virgilio Bodini N° 373 Sala: A
BAIRRO: Santa Luiza II CEP: 13460000 - NOVA ODESSA/SP
CNPJ: 13.676.448/0001-30
PROCESSO: 25351.331067/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31588.0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.
ENDERECO: rua marques do herval, N° 160
BAIRRO: centro CEP: 91801648 - SANTO ANGELOS/RS
CNPJ: 54.296.175/0160-54
PROCESSO: 25351.538667/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31371.6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ODOOY & BUDHA LTDA-ME
ENDERECO: PRAÇA IPIRANGA CEP: 8110000 - SAKAROUVR
CNPJ: 07.091.460/0001-04
PROCESSO: 25351.643741/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31283.4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ANDREA CARLA MACHADO DE AGUIAR ME
ENDERECO: TRAVESSA 2010 DE NOVEMBRO N° 130
BAIRRO: CENTRO CEP: 6840000 - SANTA REMP/PA
CNPJ: 01.553.481/0001-25
PROCESSO: 25351.219427/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31301.6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: J. C. NORDINHA JR. & CIA. LTDA. EPF
ENDERECO: RUA MARQUES DO HERVAL N° 340
BAIRRO: CENTRO CEP: 13990000 - ESPRITO SANTO DO PI-
NHAL/SP
CNPJ: 41.043.793/0001-97
PROCESSO: 25351.834613/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31529.5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
MANIPULACAO DE PRODUTOS MAOISTRALS
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: Farmacia Seminario Iula
ENDERECO: avenida nozoe senhores apocrito 1089
BAIRRO: seminario CEP: 60310100 - CURITIBA/PR
CNPJ: 87.134.870/0001-73
PROCESSO: 25351.260033/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31287.7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: ARLINDO AFARCIDO DOS SANTOS ME
ENDERECO: rua almirante alexandrin 574
BAIRRO: parque de Iteia CEP: 83040439 - SÃO JOSÉ DOS PI-
NHAI/PR
CNPJ: 71.433.489/0001-82
PROCESSO: 25351.388320/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31577.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: VITOR FERNANDES & CIA LTDA ME
ENDERECO: AVENIDA CAMPOS SALLES, 359

BAIRRO: TREVILOZI CEP: 13463590 - AMERICANA/SP
CNPJ: 43.239.201/0001-59
PROCESSO: 25351.646982/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31451.4
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: APARECIDA DE FATIMA DEZEMBRO CHIODA -
ME
ENDERECO: AVENIDA CARLOS B. BERTIERI N° 876
BAIRRO: centro CEP: 1410010 - IABOTICABAL/SP
CNPJ: 18.306.657/0001-26
PROCESSO: 25351.733589/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31493.7
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI LA
ENDERECO: RUA SAMUEL HEUSI, 224 - LJ 63/64
BAIRRO: CEP: - ITAJA/SC
CNPJ: 79.430.582/0257-04
PROCESSO: 25351.436620/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31629.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: COMANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 962/1006, PARTE I
BAIRRO: FO. EDUARDO CEP: 63520000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 47.588.411/1424-37
PROCESSO: 25351.320024/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31575.3
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: comercial de medicamentos cecilia lida
ENDERECO: rua toque baby, 155
BAIRRO: CONJUNTO OSCAR ARIETA NEDRAD CEP: 84900000
- IBAITU/PR
CNPJ: 31.103.489/0001-43
PROCESSO: 25351.633154/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31399.5
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: FARMACIA E DROGARIA FUGIMOY LTDA - ME
ENDERECO: rua paulista 662 B
BAIRRO: centro CEP: 82400000 - CRUZEIRO DO SUL/PR
CNPJ: 10.768.754/0001-10
PROCESSO: 25351.636684/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31296.0
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE PLANTAS MEDICINAIS
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
PRESTACAO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: D. DOS S. COSTA ME
ENDERECO: RUA PROFESSORA CHIQUEITA FERNANDES
1001
BAIRRO: BANDEIRAS CEP: 16025100 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 16.610/0001-89
PROCESSO: 25351.333243/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31128.1
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: J. S. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFU-
MARIAS LTDA
ENDERECO: RUA PADRE ALFREDO, 100
BAIRRO: CENTRO CEP: 16103000 - ARAÇATUBA/SP
CNPJ: 87.360.414/0001-14
PROCESSO: 25351.643766/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31351.9
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL
EMPRESA: JOSILENE DE SOUZA FARMACIA
ENDERECO: RUA SENILOR DO BONFIM 73
BAIRRO: PEDRA VERMELHA CEP: 88800000 - MONTE SAN-
TOUA
CNPJ: 81.661.494/0001-18
PROCESSO: 25351.646943/2014-33 AUTORIZ/MS: 7.31458.6
ATIVIDADE/CLASSE:
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A
CONTROLE ESPECIAL

Compare com original

Data 23/10/2016

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
09/05/2016 - 14:58:28 /

CNPJ:	11.103.489/0001-43	Inscrição Estadual:	90492827-50
Nome Empresarial:	CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME		

ENDEREÇO

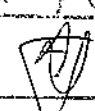
Logradouro:	RUA ROQUE BABY		
Número:	155	Complemento:	
Bairro:	CONJ OSCAR A NEGRAO		
Município:	IBAITI	UF:	PR
CEP:	84.900-000	Telefone:	(43)3546-1013
E-mail:	CAENDRAMATTANO@HOTMAIL.COM		

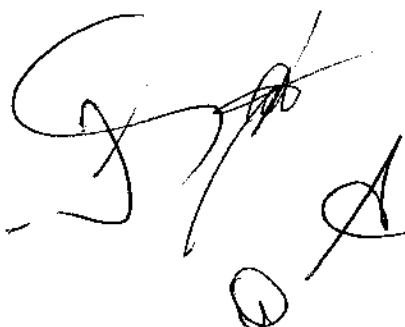
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4771701 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4772500 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Início das Atividades:	09/2009
Situação Atual:	HABILITAOO - DESDE 09/2009
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2009
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)

Confere com original
Data: 23/06/2016




CAENDRA TRINDADE MATTANO ME
PREGÃO Nº 58/2016 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 14h00m do dia 23/06/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z CONFORME TABELA INDÍTEC E/OU CMED.

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Joaquim Távora, 22 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.981.165/0001/30 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

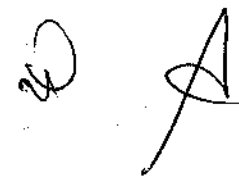


LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02



LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Joaquim Távora, 22 de junho de 2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 058/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

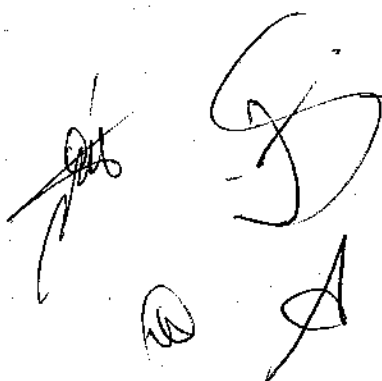


LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02



LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial SRP nº 058/2016.**

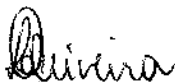
**OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA
INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Guapirama, 23 de junho de 2016.



LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02



LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

CNPJ – 07.981.165/0001-30

CAD-ICMS/PR – 903.70725-99

AVENIDA PARANÁ, Nº. 812 – CENTRO
JOAQUIM TÁVORA - PARANÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 – PROCESSO Nº 078/2012.

Prezados Senhores:

LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.165/0001-30, com sede na Avenida Paraná, nº. 812, em Joaquim Távora, representada por seu sócio LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 6.830.683-3 inscrita no CPF/MF nº 033.317.139-02, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Guapirama – PR, 23 de junho de 2016.

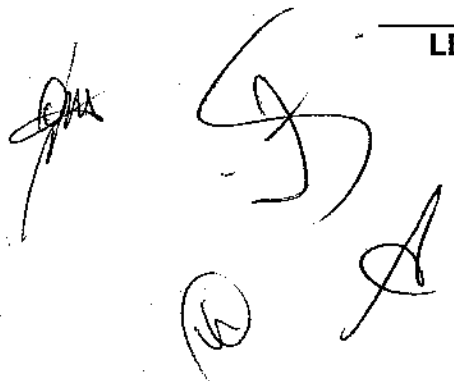


LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

Letícia Daniele Araujo de Oliveira

RG: 6.830.683-3

CPF: 033.317.139-02





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ADS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 07.981.165/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 02:25:24 do dia 04/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2016.

Código de controle da certidão: **4231.CBB1.2832.0CFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07981165/0001-30
Razão Social: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA
Nome Fantasia: DISK FARMA
Endereço: AV PARANA 812 TERREO / CENTRO / JOAQUIM TAVORA / PR / 86455-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2016 a 20/07/2016

Certificação Número: 2016062101454526880456

Informação obtida em 21/06/2016, às 15:39:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.981.165/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/05/2006
NOME EMPRESARIAL LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK FARMA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADUARO AV PARANA	NÚMERO 812	COMPLEMENTO SALA 05	
CEP 86.455-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAQUIM TAVORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilmiguel@ig.com.br		TELEFONE (43) 3559-1246 / (43) 3559-1957	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 22/06/2016 às 08:34:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014855917-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.981.165/0001-30

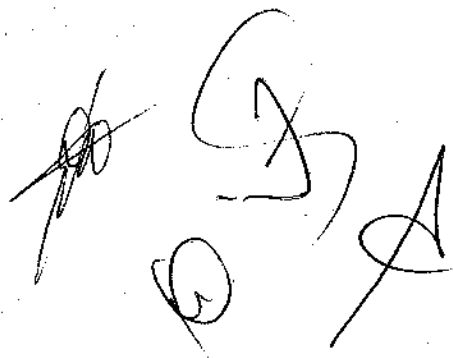
Nome: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA-PR

CERTIDÃO

145/2016

Certifico, a requerimento da parte interessada que:
LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 07.981.165/0001-30
ESTA QUITE com os tributos Municipais até 20/06/2016.
Ao alvará de licença municipal cadastrado sob o nº 332006.

Para constar, eu: **TADEU RODRIGUES DE ALMEIDA.**

Passei a presente certidão, para fins de: **NEGATIVA**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias
Seção de Tributação, a conferi e assino.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquim Távora- PR em 20/06/2016.

.....
Setor de Tributação

Tadeu Rodrigues de Almeida
Setor de Tributação



[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.981.165/0001-30

Certidão nº: 60104861/2016

Expedição: 21/06/2016, às 15:42:16

Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.981.165/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA

LICENCIADO

2016

PARA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

332006

NOME: **LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA**

ENDEREÇO: AV PARANA 812 SALA 5

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS,
SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS

CNPJ 07.981.165/0001-30

INSC. EST.:

RESTRIÇÕES: ALVARÁ N.º 33/06 DO LIVRO 07 AS FOLHAS 119 DE 29/06/2006

VALIDADE: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

JOAQUIM TAVORA – PR 30 MAIO

2016

CASSEMIRO URBANOVICZ
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDÁRIA



[Handwritten signature]



JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOAQUIM TÁVORA
ESTADO DO PARANÁ
FÓRUM "DES. LEONEL PESSOA DA CRUZ MARQUES"
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR E CONTADOR
Praça XV de novembro, 226 - Fone (43) 3559-2745

CERTIDÃO – N.º 536

/CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que, nesta data, revendo os livros e registro do único Cartório Distribuidor desta comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a meu cargo, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos últimos dez (10) anos, em andamento, nenhum pedido de **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (antiga **CONCORDATA** alterada pela Lei n.º 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005 – Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária) em que figure como requerida à empresa **LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.981.165/0001-30, com sede na Avenida Paraná, nº 812, Sala 05, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná. #####

É o que me foi pedido em breve relatório, ao qual me reporto e dou fé.

/DADA E PASSADA nesta cidade e comarca de JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016. Eu, *Sueli Aparecida Araújo de Almeida* (Sueli Aparecida Araújo de Almeida), Escrivã do Cível e demais anexos, que digitei, subscrevi e assino.

SUELI APARECIDA ARAÚJO DE ALMEIDA
Distribuidora

Funarpen - Selo Digital N° hKdWG . xPJsu . BAbIR, Controle: sRPc7 . Ph96



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: VIVIANI REGINA NICOLELLI PANICHI
REGISTRO.....	: PR-041893/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 755.656.689-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 21.06.2016 as 20:42:23.

Válido até: 19.09.2016.

Código de Controle: 193244.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

TERMO DE ABERTURA

LIVRO No 000010

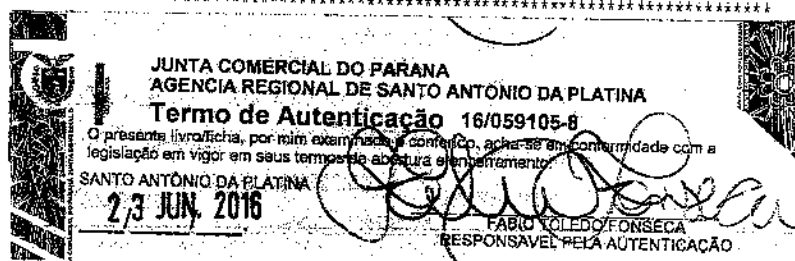
Contem este livro 00033 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00033 e servira de livro diario numero 000010 da empresa LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME
 AVENIDA PARANA Numero 812
 registrada sob numero 41105985213 em 04/05/2006
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO e inscrita no CNPJ(MF)
 numero 07.981.165/0001-30, na cidade de Joaquin Tavora-Pr

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00033 de acordo com a instrcao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

JOAQUIM TAVORA - PR, 01 DE JANEIRO DE 2015

LETICIA DANIELE A DE OLIVEIRA
 (Representante legal)

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANIC
 CRC - PR-041893/O-8 CONTADORA



[Handwritten signatures and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015

Período de Janeiro a Dezembro

Empresa: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

End: AVENIDA PARANA 812

CNPJ: 07.981.165/0001-30

Grupo: A T I V O

Encerrado em 31/12/2015

NIRZ: 41105985213

Folha 00027

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL
CAIXA

259.962,13

259.962,13

MERCADORIAS

ESTOQUES- MERCADORIAS

27.640,30

27.640,30

* TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

287.602,43

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO
VEICULOS

4.800,00

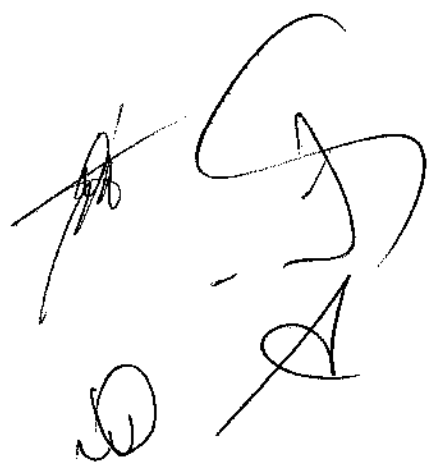
4.800,00

* TOTAL DO ATIVO PERMANENTE

4.800,00

TOTAL DO ATIVO

292.402,43



BALANÇO PATRIMONIAL	Exercício: 2015	Período de Janeiro a Dezembro
Empresa: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME	End: AVENIDA PARANA 812	CNPJ: 07.981.165/0001-30
Grupo: PASSIVO	Encerrado em 31/12/2015	NIRE: 41105985213
		Folha 00028

PASSIVO CIRCULANTE

DEBITOS SOCIAIS		
INSS A RECOLHER	536,83	
SIMPLES	621,90	1.158,73
DEBITOS FISCAIS		
IRRF. A RECOLHER	73,40	73,40
OUTROS DEBITOS		
SALARIOS A PAGAR	3.434,93	3.434,93
* TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		4.667,06

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL		
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS	264.860,87	
PREJUIZOS ACUMULADOS	(7.125,50)	
RESULTADO DO PERIODO	0,00	257.735,37
* TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO		287.735,37
TOTAL DO PASSIVO		292.402,43

Handwritten signature and initials, including a large stylized 'S' and a circled 'W'.

Empresa: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

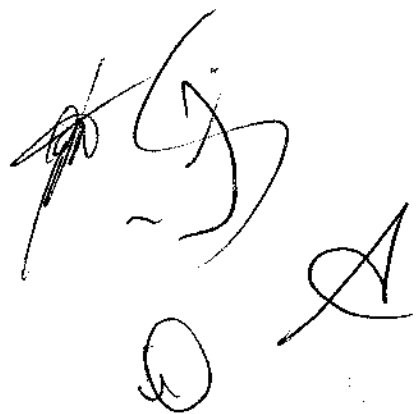
End: AVENIDA PARANA 812

CNPJ: 07.981.165/0001-30

DEMONSTRACAO DDS CUSTOS DOS SERVICOS

Periodo de 01/2015 a 12/2015 Encerrado em 31/12/2015 Folha 00629

NIRE: 41105985213

Handwritten signature and initials, including a large stylized 'S' and a circled 'A'.

Empresa: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

End: AVENIDA PARANA 812

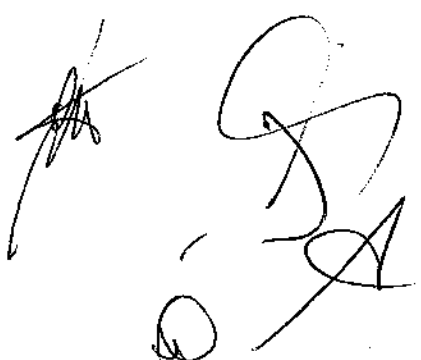
CNPJ: 07.981.165/0001-30

DEMONSTRACAO DO CUSTO DAS MERCADORIAS

Periodo de 01/2015 a 12/2015 Encerrado em 31/12/2015 Folha 00030

NIRE: 41105985213

ESTOQUES INICIAIS		
MERCADORIAS	29.723,55	
TOTAL =====>		29.723,55
COMPRAS DO EXERCICIO		
ENTRADAS/COMPRAS-BONIFICACOES	115.197,36	
TOTAL =====>		115.197,36
ESTOQUES FINAIS		
MERCADORIAS	(27.640,30)	
TOTAL =====>		(27.640,30)
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	117.280,61	



Empresa: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

End: AVENIDA PARANA 812

CNPJ: 07.981.165/0001-38

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Periodo de 01/2015 a 12/2015 Encerrado em 31/12/2015 Folha 00831

NIRE: 41105985213

VENDA BRUTA OPERACIONAL

SAIDAS-VENDAS

233.052,17

T O T A L =====>

233.052,17

DEDUCOES DE VENDAS

I.C.M. S/VENDAS DE COMERCIO

(6.574,93)

T D T A L =====>

(6.574,93)

RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL

RECEITA LIQUIDA COMERCIAL

226.477,24

T D T A L =====>

226.477,24

CUSTOS DAS VENDAS

DAS MERCADORIAS VENDIDAS

(117.280,61)

T D T A L =====>

(117.280,61)

LUCRO BRUTO OPERACIONAL

LUCRO BRUTO COMERCIAL

109.196,63

T D T A L =====>

109.196,63

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

DESPESAS COM VENDAS

(54.188,03)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(18.912,80)

DESPESAS TRIBUTADAS

(69,59)

DESPESAS OPERACIONAIS

(17.984,38)

DESPESAS FINANCEIRAS

(118,61)

T D T A L =====>

(91.272,61)

OPERACIONAL

17.924,82

DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS

ANTES DA CONTRIBUICAO SOCIAL

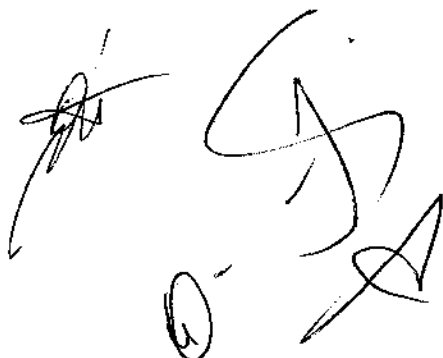
17.924,02

ANTES DO IMPOSTO DE RENDA

17.924,82

LIQUIDO

17.924,02



Empresa: LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

End: AVENIDA PARANA 812

CNPJ: 07.981.165/0001-30

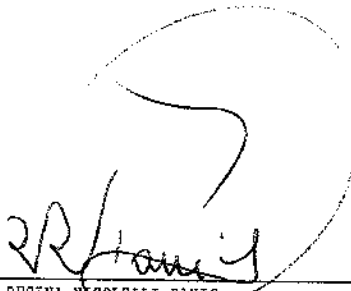
NIRE: 41105985213

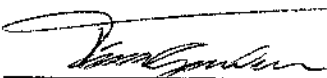
Levantado em: 31 de Dezembro de 2015

Folha 00032

DEMONSTRACAO LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS.....	+	246.936,85
AJUSTES CREDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES.....	+	
CORRECAO MONETARIA DOS LUCROS ACUMULADOS.....	+	
REVERSAO DE RESERVAS.....	+	
OUTROS RECURSOS.....	+	
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO-BASE.....	+	17.924,02
SALDO ANTERIOR DE PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-	7.125,50
AJUSTES DEVEDORES DE PERIODOS-BASE ANTERIORES.....	-	
CORRECAO MONETARIA DOS PREJUIZOS ACUMULADOS.....	-	
PREJUIZO LIQUIDO DO PERIODO-BASE.....	-	
SOMA DOS RECURSOS.....		257.735,37
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS.....	+	
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	+	
IMPOSTO SOBRE O LUCRO LIQUIDO.....	+	
PARCELAS DOS LUCROS INCORPORADAS AO CAPITAL.....	+	
OUTRAS APLICACOES.....	+	
SOMA DAS APLICACOES.....		
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS.....		257.735,37


VIVIANI REGINA NICOLETTI PANIC
RUA MIGUEL DIAS, 190 - TERREO
CEP 86455-000 - JOAQUIM TAVORA - PR
TELEFONE 4335591246
CDNTADORA - CRC PR-041893/O-8 CPF 755.656.689-72


LETICIA DANIELE A DE OLIVEIRA
EMPRESARIA - CPF 033.317.139-02

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Nº 000010

Contem este livro 00033 folhas numeradas seguidamente de numero 00001 a 00033 e serviu de livro diario numero 000010 da empresa LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME

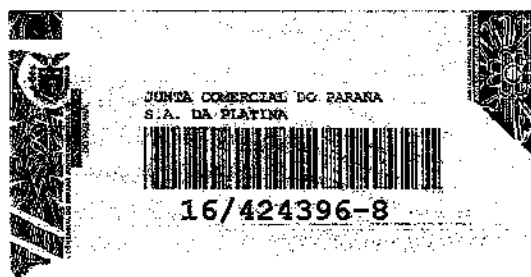
AVENIDA PARANA
registrada sob numero 41105985213 em 04/05/2006
na JUNTA COMERCIAL DO ESTAD e inscrita no CNPJ(MF)
numero 07.981.165/0001-30, na cidade de Joaquim Tavora-Pr.

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de numero 00001 a 00033 de acordo com a instrucao normativa No. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do Comercio, que autoriza a escrituracao mercantil pelo sistema de processamento por computador.

JOAQUIM TAVORA - PR, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LETICIA DANIELE A DE OLIVEIRA
(Representante legal)

VIVIANI REGINA NICOLELLI PANIC
CRC - PR-041893/D-8 CONTADRA



ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
LETÍCIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA – ME, Avenida Paraná, nº 812
CNPJ- 07.981.165/0001-30 INSCRIÇÃO ESTADUAL - 90370725-99
TELEFONE: (43) 3559 3398 e-mail- escritoriomiguel.jean@hotmail.com
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2016 – 23/06/2016 14:00 horas
Porte da Empresa: Microempresa

ABRADO E DOMINGO 23 DE 26 DE JUNHO DE 1912	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016	ANEXO II RESOLUÇÃO Nº 19/2016 DATA: 20/06/2016 Nº 19/2016 MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - TCE/RS 2006/01190 VILA ADELSON DA SILVA - COOP. RECUP. 1916 CNPJ 07.284.258/000160 OBJETO: RPT. DE CUSTEIO VALORES: R\$ 60.240,00 VENCIMENTO: R\$ 12.000,00 DATA: 23 DE JUNHO DE 2016 Nº 19/2016
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento das Escolas e Creches Municipais no fornecimento de Alimentação Escolar, em atendimento à Resolução FNDE/CD/MEC nº 26/2013 e 4/2015 e suas alterações;

b) Atuar na Fiscalização de Execução dos Contratos firmados durante toda a vigência do Processo Chamada Pública, inclusive nos processos que virem a ser realizados nos exercícios subsequentes, nos termos do Decreto nº 376/15 e alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DDS REIS, em 23 de junho de 2016. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 1247/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 058/2016, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONFORME TABELA INDITEC CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/I/V

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 058/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONFORME TABELA INDITEC CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME

MEDICAMENTOS ETICOS 17%

MEDICAMENTOS GENERICOS 35%

MEDICAMENTOS SIMILARES 40%

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43)35731122

Guapirama – Paraná

CONCURSO PÚBLICO – 001/2015

CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA OS CLASSIFICADOS no Concurso Público para os cargos abaixo (Edital nº 001/2015), para comparecer no dia 1º (primeiro) de Julho de 2016, às 08:00 horas, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, na Rua 02 de Março 460, munidos dos documentos exigidos no edital de concurso item 12 (Das Condições para Admissão). No item 12.1 – letra j (gozar de boa saúde física e mental) a relação de exames exigidos deverá ser retirada no setor de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 1.152/2016.

CLASSIFICADOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO CONVOCADO

Classificação

287 LECIANE ALBANO DE P. DUTRA

3º

CARGO: PSICOLOGA

INSCRIÇÃO CONVOCADO

Classificação

1033 TAIS CRISTINA DA CONCEIÇÃO

2º

Guapirama – Pr. 24 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

001-90

CONTRATO DE TOMATE,
PAL DE EDUCAÇÃO E

o licitatório REGISTRO
a empresa BIO LOGICA
8/0001-12 com o valor
atro reais). LARISMED
96 com o valor de R\$
os e cinquenta e cinco
233.805/0001-73 com
atro reais e cinquenta
-20 com o valor de R\$
e setenta e cinco reais)
DS FARMACEUTICOS
tro mil e setecentos e

DA PLATINA

o Paraná, no uso das
om o Requerimento nº
nento dos trabalhos da
staurada pela Portaria

DA PLATINA/ESTADO
23 de junho de 2016. -
Municipal

IA-PLATINA

o Paraná, no uso das
fício nº 68/16-Merenda

substituição a ROSANA
a comissão:

pelos fornecedores
o objeto é a aquisição



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

PROCESSO Nº 078/2016.

Aos 28 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 058/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Rua Roque Baby, 155, Conjunto Oscar Arieta Negrão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.103.489/0001-43, representada por seu Procurador Caendra Trindade Mattano, inscrita no CPF/MF sob nº 056.324.649-97 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.645.607-9 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega–

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência–

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços–

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado—

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia—

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada—

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de

Camilo

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 28 de Junho de 2016.

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2016

PROCESSO Nº 078/2016.

Aos 28 dias do mês de Junho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial SRP nº **058/2016**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto—O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. Conforme quantitativos especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial SRP nº 058/2016, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa **CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Rua Roque Baby, 155, Conjunto Oscar Arieta Negrão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.103.489/0001-43, representada por seu Procurador Caendra Trindade Mattano, inscrita no CPF/MF sob nº 056.324.649-97 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.645.607-9 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento—

- 2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.
- 2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.
- 2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega--

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência--

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços--

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
 - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
 - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

- 7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

- 8.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:
- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
 - d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
 - e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
 - f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
 - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
 - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
 - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
 - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
 - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
 - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita:

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/88. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos–

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro–

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Guapirama, 28 de Junho de 2016.


CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: _____
CPF: _____

2) _____
RG: _____
CPF: _____

Assinatura

ANEXO VII DO EDITAL N.º 011/2016 - SEMEC

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Cargo/função pretendido: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

- () APTO para exercer o cargo/função de _____
() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Local: _____
Data: ____/____/2016.

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 011/2016 - SEMEC

LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITORES COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B - Código CID: _____

C - Limitações Funcionais: _____

D - Cargo pretendido: _____

E - PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Deficiência está:

- () APTO para exercer o cargo de _____
() INAPTO para exercer o cargo de _____

Local: _____ Data: _____

Médico Examinador / Assinatura e Carimbo

Assinatura do candidato

ANEXO IX DO EDITAL N.º 011/2016

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu, _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ na _____, endereço _____, nome e sobrenome _____, R.G. _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____, com o intuito de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO AUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMBAPÁ, PARANÁ, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS/PA, para o Cargo de _____ referente ao ano letivo de 2016, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente instrumento.

_____, de _____ de 2016

ANEXO X DO EDITAL N.º 201/2016

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	30 de junho
Inscrição	01/04/05 de junho
Classificação Preliminar	05/07/2016
Recursos	11, 12 e 13 de julho de 2016
Classificação Final	14/07/2016
Convocação para realização de vagas	25 de junho de 2016

Obs. - A escolha de vagas será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Nossa Senhora do Monte, nº 1000 - no dia 25 de junho de 2016, às 10 horas.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - PROCESSO Nº 2033/2016 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná Toma pública a Adjudicação e Homologação do Procedimento Licitatório Impetraldo Pregão Presencial sob o nº 033/2016 que tem como objeto a aquisição de M (uma) Escavadeira Hidráulica, conforme Modelo 07 do Edital, referente ao convênio PROMAP II - SAN 30, Paraná, Cidades: a ser adquirida neste exercício: a) o proponente (s):
Fornecedor: CNPJ/CPF VALOR
ENGEPOÇAS EQUIPAMENTOS LTDA 05.065.863/0001-33 419.000,00
Santo Antônio da Platina - PR, 28 de junho de 2016.
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO Nº 248/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e de outras providências.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.588, de 21 de junho de 2016,

O E C R E T A:

Art. 1.º - Fica aberto o Orçamento Geral do Município, para o exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.509,37 (doze mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), para devolução de recursos do Convênio nº 742/2013 - SEAB, assim discriminados:

04.01 - 04.123.0039.2.059 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

3399.93.02.08 indenizações e Restituições - FR 792 R\$ 12.509,37

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto na Artigo 1.º, serão utilizadas recursos provenientes da:

a - superávit financeiro da Fonte de Recursos 792, rubrica 1762.09.09.00.00, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, R\$ 11.902,85

b - exaustão de arrecadação na Fonte de Recursos 792, rubrica 1325.01.09.51.00,

na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$ 606,52

Total R\$ 12.509,37

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ESTADO DO PARANÁ

/Pago Municipal Dr. Alcio Otis dos Reis, aos 28 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ

PREGÃO SRP 838/2016

EXTRATO DA ATA 071/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CAENORA TRINDADE MATTANO - ME

VENDEDOR	EMPRESA	CNPJ/CPF	Lote	RESULTADO
CAENORA TRINDADE MATTANO - ME	TRINDADE	11.103.488/0001-43	Lote 1	17% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC VIGENTE - ETICO
CAENORA TRINDADE MATTANO - ME	TRINDADE	11.106.488/0001-43	Lote 8	35% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC VIGENTE - GENERICO
CAENORA TRINDADE MATTANO - ME	TRINDADE	11.103.488/0001-43	Lote 11	48% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC VIGENTE - SIMILARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC EIOU CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ARTIGO

Yara R. de la Iglesia

Brincar é aprender solidariedade e colaboração

Embora o brincar esteja presente desde o início da trajetória de vida da criança, em nossa sociedade a ideia do brincar ainda está associada àquilo que carece de seriedade e utilidade, assumindo frequentemente o significado de oposição ao trabalho, tanto no contexto da escola quanto no cotidiano familiar. Nem mesmo a vasta literatura produzida nas últimas décadas afirmando a importância da brincadeira nos processos de desenvolvimento e de aprendizagem foi capaz de modificar as ideias e práticas que reduzem o brincar a uma atividade de menor importância. Porém, se considerarmos que o brincar é a maneira pela qual as crianças estruturam o seu tempo - seu seja, suas vidas -, precisamos reconhecer que falamos de direitos humanos.

Brincar é, antes de tudo, um direito da criança, direito garantido em lei. As crianças são sujeitos de direitos e, como tais, devem ser respeitadas em suas necessidades e especificidades. O que a criança realmente precisa é do reconhecimento do seu tempo livre e de espaços e recursos adequados. Portanto, as brincadeiras devem estar desvinculadas de qualquer utilidade ou rendimento posterior. Brincar produz prazer, transporta a um tempo e a um lugar único que a criança pode dominar por ser sua criação. A brincadeira constitui o reino do possível, do aceitável e do modificável; por essa razão, existe uma finalidade em si mesma.

Por outro lado, para as crianças, a brincadeira é uma forma privilegiada de interação com os outros sujeitos, adultos e crianças, e com os objetos e a natureza à sua volta. Ordenando, elas se apropriam criativamente das práticas sociais específicas dos grupos aos quais pertencem, aprendendo sobre si mesmas e sobre o mundo em que vivem.

Ao brincar, a criança adentra o mundo dos adultos, dando significado àquilo que vivencia. Brincar com seus pares possibilita que ela vivencie diferentes papéis. É nessa troca de papéis que ela se apropria das regras sociais, das normas, crenças e de um sistema de valores socialmente aceitos em nossa sociedade. Assim, a brincadeira assume importância fundamental como forma de participação social. A tolerância e a frustração são a base dessas relações sociais, mas não se nasce sabendo ser colaborativo e tolerante. As crianças pequenas passam por um período de egocentrismo que é necessário para o seu desenvolvimento; elas necessitam ser conscientes da sua importância e que podem interagir com seu entorno e com as pessoas que as rodeiam. Porém, também é certo que necessitam compreender que não são onipotentes. O fato de ter de seguir alguns combinados, chegar ao consenso em relação ao que brincar, como brincar e com quem brincar, desenvolve algumas estratégias necessárias para aprenderem a lidar com a frustração. Uma criança que aprende a utilizar a diálogo e a reflexão na resolução dos seus conflitos dificilmente aceitará e legitimará a violência como uma alternativa possível. Ao brincar com seus pares, as crianças exercitam esses princípios de negociação e de colaboração e, mesmo que em muitas brincadeiras infantis não existam regras explícitas, uma série de normas se faz presente. Nesse sentido, elas aprendem que, se não respeitarem estas normas acordadas - explicitamente ou não -, podem ser rejeitadas ou hostilizadas pelos seus pares. Também aprendem que, em caso de conflitos de interesses, essas regras podem ser negociadas. Negociar se aprende negociando. Se pensarmos em solidariedade, as brincadeiras infantis estão intimamente associadas a esse valor, pois para poder brincar é fundamental ser solidário, respeitar o colega e cooperar. Para poder brincar, as crianças necessitam aceitar as regras, considerando o direito do outro. Assim, por meio das brincadeiras, elas criam laços de solidariedade e de comunhão.

Yara R. de la Iglesia é coordenadora pedagógica da Educação Infantil do Centro Educacional Marista Irmã Eunice Benato, do Grupo Marista.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - PROCESSO Nº 2033/2016 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - Estado do Paraná Torna publica a Adjudicação e Homologação
Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 033/2016 que tem como objeto a Aquisição de 01 (um)
Escavadeira Hidráulica, conforme Modelo 07 do Edital, referente ao convênio PROMAP II - SAM 30, Paraná Cida
e ser adquirida neste exercício; à(s) proponente(s):

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	05.063.653/0001-33	470.000,00

Santo Antônio da Platina - PR, 29 de junho de 2016

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA DECRETO Nº 248/2016

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

D Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que
são concedidas pela Lei Municipal nº 1.568, de 21 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional
especial no valor de R\$ 12.509,37 (doze mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), para devolução
de recursos oriundos do Convênio nº 742/2013 - SEAB, assim discriminados:

04.01 - 04.123.0030.2.059 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
3390.93.02.00 Indenizações e Restituições - FR 792 R\$ 12.509,37

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes
do;

a - superávit financeiro da Fonte de Recurso 792, rubrica 1762.99.09.00.00,
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.... R\$ 11.902,65
b - excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 792, rubrica 1325.01.99.51.00,
na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 R\$ 606,52
Total R\$ 12.509,37

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ
/ Paço Municipal Dr. Alcino Dias dos Reis, aos 29 de junho de 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 058/2016 EXTRATO DA ATA 071/2016

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 DE JUNHO DE 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME

EMPRESA	CPF	LOTE	DESCRIÇÃO
CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME	11.103.489/0001-43	Lote I	17% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC VIGENTE - ETICO
CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME	11.103.489/0001-43	Lote II	35% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC VIGENTE - GENERICO
CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME	11.183.489/0001-43	Lote III	48% para Medicamentos de "A" a "Z" descritos na Tabela INDITEC VIGENTE - SIMILARES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A Z CONFORME TABELA INDITEC E/OU CMDE,
POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

ARTIGO

Yara R. de la Iglesia



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 058/2016

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 058/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONFORME TABELA INDITEC CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 058/2016.

Verificou-se da presença das Empresas, com seus respectivos representantes: **1 - CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME; 2 - LETICIA DANIELE DE OLIVEIRA - ME**; Que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seus representantes estão **EM ANEXO**:

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura do envelope das propostas, que apresentaram os resultados **EM ANEXO**:

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas vencedoras, as quais se comprometeram a fornecer os objetos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, a empresa **LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - ME** deixou de apresentar a **certidão simplificada, estando ela desclassificada**. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME

ETICOS	17%
GENERICOS	35%
SIMILARES	40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

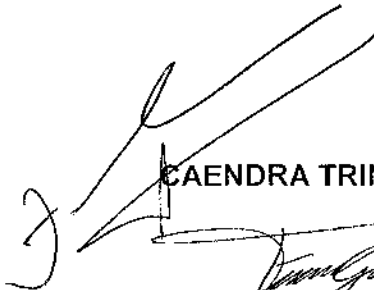

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

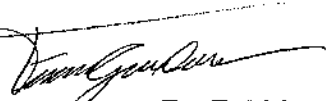
EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME


LETICIA DANIELE DE OLIVEIRA - ME

HISTÓRICO DO PREGÃO**Processo:** 78/2016 - Pregão - Registro de Preços

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE "A" A "Z" PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE

Objeto: GUAPIRAMA/PR, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESDE EDITAL**Expedição:** 11/06/2016**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME	FLAVIO QUEIROZ CASSIANO ME	Sim
LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA-ME	FRANCISGELDD GOMES DE OLIVEIRA	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
1	1	23/06/2016		tabela inditec	51.000,0000	9,00
Classificação		Fornecedor		Valor (%)		%
1		LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA-ME		10,00		-
2		CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME		9,10		-9,00

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
2	1	23/06/2016		tabela inditec	6.000,0000	18,00
Classificação		Fornecedor		Valor (%)		%
1		LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA-ME		19,00		-
2		CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME		18,10		-4,74

Lote	Tabela	Início da Vigência	Fim da Vigência	Descrição	Valor Estimado	% de Referência
3	1	23/06/2016		tabela inditec	3.000,0000	18,00
Classificação		Fornecedor		Valor (%)		%
1		LETICIA DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA-ME		19,00		-
2		CAENDRA TRINDADE MATTANO - ME		18,10		-4,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1247/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 058/2016, que tem **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONFORME TABELA INDITEC CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 058/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z", CONFORME TABELA INDITEC CMDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

CAENDRA TRINDADE MATTANO – ME	
MEDICAMENTOS ETICOS	17%
MEDICAMENTOS GENERICOS	35%
MEDICAMENTOS SIMILARES	40%

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 24 de Junho de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal